



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 237 DE 09 DE JUNHO DE 1.995.

"Permite ao Município autorizar a ocupação de área dada em comodato e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

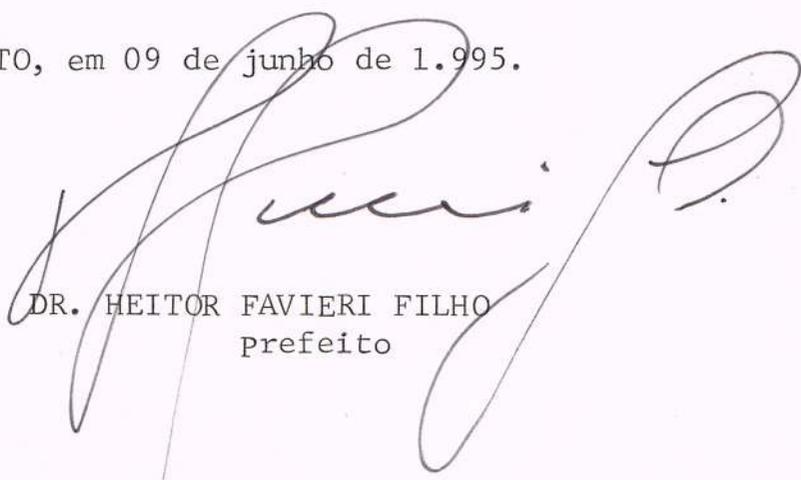
**Artigo 1º** - Poderá o Poder Executivo autorizar a Sociedade de Televisão Sul Fluminense LTDA, a ocupar a área cedida em comodato por **MANOEL COUTINHO DE CARVALHO** à Municipalidade, caracterizada por planta de localização anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - A autorização prevista no artigo anterior não poderá ter prazo inferior a 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por período igual.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 1.995.

  
DR. HEITOR FAVIERI FILHO  
prefeito

Regs. as fls. 054/06 do livro próprio.